



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI Nº 073/2013**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com recursos próprios para obras de PAC2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito, até o limite de R\$ 19.260.641,29 (dezenove milhões, duzentos e sessenta mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º.** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica federal.

**Art. 3º.** Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final e inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Gramado/RS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 4º.** A contrapartida necessária para a execução da operação de crédito, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SANEAMENTO  
1.017 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS  
387 4.4.90.51.00.00.00 0001 Obras e Instalações  
Valor R\$ 1.013.718,00.

**Art. 5º.** O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 6º.** Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com recursos próprios para obras de PAC2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – Programa Pró-Transporte.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito, até o limite de R\$ 19.260.641,29 (dezenove milhões duzentos e sessenta mil seiscientos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

O crédito terá origem do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, atuando no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e da Política Setorial de Transporte e da Mobilidade Urbana, é implementado de forma a propiciar o aumento da mobilidade urbana, da acessibilidade, dos transportes coletivos urbanos e da eficiência dos prestadores de serviços, visando a implantação de pavimentação asfáltica, onde será admitido obras de recapeamento, limitando-se a 20% do crédito contratado.

O investimento total das obras de infraestrutura é de R\$ 20.274.359,29, a contra partida do município limita-se a 5% do valor do investimento, no total de R\$ 1.013.718,00 o prazo de carência será de até 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato do investimento.

A pavimentação asfáltica será implantada na área urbana do município.

Cabe ressaltar que a taxa nominal de juros da operação de empréstimo no âmbito do PRÓ-TRANSPORTES é de 6% ao ano, acrescidos de 2% de Speed bancário do agente financeiro, o qual o município esta negociado e poderá vir a diminuir e mais 1% referente ao seguro FGTS, sendo que o máximo de juros a ser paga será de 9% ao ano, podendo vir a diminuir de acordo com a análise do crédito do município e será pago mensalmente na fase de carência e amortização, incidentes sobre o saldo devedor da operação de crédito.

Gramado é o principal destino turístico do Estado, e visando satisfazer

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

a necessidade dos munícipes e turistas, a administração municipal, nos últimos 12 anos tem priorizado investimentos na infraestrutura e tem contado muitas vezes com o Ministério das Cidades.

Muitas são as demandas a serem atendidas até mesmo dos Nobres Edis, visando sempre melhorar a Infraestrutura urbana, porém sabe-se que os recursos próprios da Prefeitura Municipal ainda não são suficientes para atender todas as inúmeras demandas, mas vem a cada dia realizando inúmeras obras, dentro de seu Orçamento, pois é de conhecimento de todos que, a administração municipal, que se traduz em qualidade de vida dos munícipes e na arte de bem receber e de propiciar momentos de bem estar e lazer aos nossos turistas, sendo necessário manter os acessos aos bairros e pontos turísticos, com excelentes condições de trafegabilidade.

Com a contratação do referido crédito, pode-se agilizar o planejamento e contratação das obras de Infraestrutura, até o início da Copa do Mundo, visando que seja estabelecido Gramado como sede da Copa do Mundo.

A pavimentação asfáltica será implantada em várias ruas da cidade trazendo mais conforto e desenvolvimento para os bairros, melhorando assim a qualidade de vida daqueles que neles residem.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**

**Secretária Municipal da Administração**

**Bruno Irion Coletto**

**Procurador-Geral do Município**

**Jefferson Ribeiro Varela**

**Assessor Jurídico**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*